



ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PIQUET CARNEIRO - CEARÁ REF.: TOMADA DE PRECO Nº 2022.03.11.01

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 2022.03.11.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos que concernem na aferição e previsão dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, com relação ao endividamento, capacidade de operação de crédito e limite geral das despesas de pessoal, consultoria de cálculo do PASEP, análise e levantamento de todos os processos de parcelamentos e débitos previdenciários que compõem a dívida fundada do município, consultoria de pendências junto aos CNPJ's vinculados ao ente, análise técnica e auditoria dos tributos federais e informações prestadas à Receita Federal do Brasil, juntamente ao município de Piquet Carneiro-CE.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e às cláusulas e condições deste Edital.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de serviço.

ASSINATURA DO PROPONENTE





ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27, DA LEI 8.666/93.

, (nome	da	empresa).	com	sede	na
(endereço da empr	esa). CNPJ				_, por
seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara, sob as penas da 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou se empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho rem qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quato	r lei, que cu eja, de que noturno, per	mpre integralmo	ente a norm m seu qua	na contida i adro de po	no art. essoal.
Emde 2022					
Nome e assinatura do responsável (repre-	sentante leg	al) e carimbo da	empresa		

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)







ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Local e data							
A							
Comissão de Licitações							
PIQUET CARNEIRO - CE.							
Ref.:TOMADA DE PREÇOS Nº	2022 02 11 01						
Rel.:TOMADA DE PREÇOS N	2022.03.11.01						
	<u> </u>	(nome	da	empresa).	com	sede	na
		da empres			11177-71-2	PEAGLIES	
DECLARA, para os devidos fins Municipio de Piquet Carneiro E superveniente impeditivo de noss ficamos ciente da obrigatoriedade 8.666/93.	stado do Cear a habilitação p	rá, sob as p ara participa	enalidad r no pre	les cabíveis, q esente certame	ue inexisto licitatório,	e qualquer bem assin	fato n que
Atenciosamente,							
FIRMA PROPONENTE / CNPJ	REPRESENT	TANTE LEG	AL / CP	F			

THE DE PORT





ANEXO V

PAPEL TIMBRADO EMPRESA

DECLARAÇÃO

A Empresa	de represo	entada nesta de	claração pelo	seu titular	, C	PF Nº
Licitatório Tomada o seu quadro societário						
seu quadro societario sociedade de econom		ador servidor pu	onco da anva,	ou empregado de	empresa puonea	ou de
		,(CE).	de	de 2022.		
	3				_0,	
No	me e assinatura d	o responsável (re	presentante lega	al) e carimbo da en	npresa	

STAND OF STA





ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

	4 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1		
O Município de Piquet Carneiro po	secos iuridios de direito	núblico interno através	do SECRETARIA DE
em sua sede na P		To 10	
CNPJ/MF sob o n°			
da Secretaria de			
CONTRATANTE, no final assinado			
de, Estado do	à Rua/Av	, n.º - Bairro	, inscrita no
CNPJ/MF n ⁸ . repro	esentada pelo Sr(a).	, ins	crito(a) no CPF/MF n.º
	midade com o que prec ntes às suas normas e às c DAMENTOLEGAL idade Tomada de Preços.	eitua a Lei Federal nº 8.6 láusulas e condições a segu em conformidade com a I	66/93 e suas alterações air pactuadas: Lei Federal Nº 8.666/93,
devidamente homologado pelo(a de		lenador de Despesas F CARNEIRO - CE, nos	
Estatuto das Licitações Públicas e sua	s alterações posteriores.		
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJ 2.1. Contratação de empresa para a limites estabelecidos pela Lei de Res operação de crédito e limite geral levantamento de todos os processos de município, consultoria de pendências federais e informações prestadas à Re de Piquet Carneiro-CE.	prestação de serviços té sponsabilidade Fiscal - L das despesas de pesso e parcelamentos e débitos junto aos CNPJ's vincula	RF, com relação ao endivi al, consultoria de cálculo s previdenciários que comp dos ao ente, análise técnica	damento, capacidade de do PASEP, análise e õem a dívida fundada do a e auditoria dos tributos
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VA	LOR E REAJUSTE		
3.1.O objeto contratual tem o valor d	le R\$(), a ser	pago até o 10º dia após a	entrega da fatura e nota
fiscal:			
3.2.O valor do presente Contrato não	será objeto de reajuste, sa	Ivo apos 12 (doze) meses,	atraves de JGPM.
CLÁUSULA QUARTA - DA VALI	DADE E DA VIGÊNCI	A /	OE UCITAC



4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual:
- 5.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o objeto do Contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Tomada de Preços nº 2022.03.11.01, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 6.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5 Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc. ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro;
- 6.9 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.





CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos financeiros necessários à execução do objeto da presente licitação onerarão as seguintes dotações: Exercício 2022 Atividade 1201.041220112.2.118 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão. Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0601.101220112.2.049 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0501.121220112.2.009 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas garantida a prévia defesa:
- 1 Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- A) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- B) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;





- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piquet Carneiro por prazo não superior a 2 (dois) anos:
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilicitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8 As sanções previstas no **item 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:
- 11.2 Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

- 12.1. Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piquet Carneiro para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

IQUET CARREIT	RO-CE, de de 2022		
N a-	CONTRATANTE	CON	VTRATADA
TESTEMUNHAS:			
NOME:		NOME:	

